AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PROJETO APOIO ÀS AGROINDÚSTRIAS

RESULTADO PRELIMINAR PARCIAL

Avaliação da Qualidade e Segurança Alimentar de Produtos de Origem Animal Comestíveis

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no âmbito do Projeto Apoio às Agroindústrias – Avaliação da Qualidade e Segurança Alimentar de Produtos de Origem Animal Comestíveis, instituído pela Portaria ADAPAR nº 375/2026, torna público o presente Resultado Preliminar Parcial das inscrições.

Este resultado contempla exclusivamente as inscrições cuja análise foi concluída até a presente data, abrangendo:

(i) estabelecimentos de municípios que indicaram apenas um participante, cujas inscrições, nesta etapa, foram consideradas aptas ou apresentam pendências de complementação de informações e/ou documentos; e

(ii) inscrições indeferidas em razão do não atendimento ao requisito de indicação do estabelecimento ao SUSAF-PR no período exigido pelo Regulamento do Projeto.

As inscrições ainda não analisadas permanecem em avaliação e não estão abrangidas por esta publicação. Seus resultados serão divulgados oportunamente, em publicações complementares, após a conclusão das respectivas análises.

1. Inscrições – municípios com um estabelecimento indicado

A relação a seguir apresenta os estabelecimentos vinculados a municípios que indicaram apenas um participante e cuja documentação e informações foram analisadas nesta etapa, com atendimento aos requisitos de participação previstos no Regulamento do Projeto.

Município	Consórcio (quando aplicável)	Estabelecimento	Resultado preliminar
BELA VISTA DA CAROBA		SANTOS DONEDA LTDA	APROVADO
BELA VISTA DO PARAÍSO		ABG PISCICULTURA LTDA	APROVADO
CAMPO MOURÃO		RODERLEI VIOMAR	APROVADO
CANTAGALO		SOLANGE LILLER	APROVADO
CARLÓPOLIS		KELLYN DO PRADO BUENO	**PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO**
ALTO PARANÁ	CICA	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS SANTA MARIA - COOPERSANTA	APROVADO
TUNEIRAS DO OESTE	CICENOP	CARLOS AUGUSTO ALVES	DESISTÊNCIA
RIO BRANCO DO IVAÍ	CID CENTRO	LILIAN CLARA DE SOUZA	APROVADO
PITANGA	CID CENTRO	CENTRAL FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS - LTDA	APROVADO
CORNÉLIO PROCÓPIO		CLARICE RODRIGUES DE MACEDO - LATICÍNIOS	APROVADO
FOZ DO JORDÃO		MARISTELA BORDIN	APROVADO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Município	Consórcio (quando aplicável)	Estabelecimento	Resultado preliminar
IMBITUVA		PAULO CESAR KOSTECKI	APROVADO
IRATI		DISTRIBUIDORA DE CARNES E EMBUTIDOS VILLARE LTDA	APROVADO
JACAREZINHO		FATTO BENE CHARCUTARIA ARTESANAL LTDA	APROVADO
JAGUAPITÃ		LÍVIA TREVISAN	APROVADO
JOAQUIM TÁVORA		NOSSO LEITE – COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS	APROVADO
MANDAGUAÇU		BOM SABOR ALIMENTOS LTDA	APROVADO
MATELÂNDIA		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS CARLESSO LTDA	APROVADO
MOREIRA SALES		L.B DOS SANTOS FERRAZ ALIMENTOS-LTDA	APROVADO
PINHÃO		ANGELITA APARECIDA FRESKI SURKAMP	APROVADO
PLANALTO		EMBUTIDOS LESEUX EIRELI	APROVADO
PONTAL DO PARANÁ		COPPA GALLO CHARCUTARIA	APROVADO
QUEDAS DO IGUAÇU		ODECIR SCARSI	**PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO**
REALEZA		EMBUTIDOS ZANELLA LTDA	APROVADO
REBOUÇAS		EMPÓRIO DOM PEPE LTDA	APROVADO
RIBEIRÃO CLARO		LUIZ HENRIQUE PEDROSO	APROVADO
ROLÂNDIA		JT ALONSO COMÉRCIO DE CARNES LTDA	**PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO**
SALTO DO LONTRA		GILBERTO FRANCISCO FILIPINI	APROVADO
SANTANA DO ITARARÉ		L M MARTINS LTDA	APROVADO
SULINA		VALMOR MAGEDANZ	APROVADO
TOMAZINA		TOMAS FERRACIOLI	APROVADO
UMUARAMA		J. M. COLAUTE LTDA	APROVADO

A condição de preliminarmente apto refere-se à análise da inscrição e não implica, por si só, a definição de data para coleta ou a execução imediata das análises laboratoriais. A realização das atividades observará o planejamento e a capacidade operacional do Projeto.

2. Inscrições indeferidas

As inscrições relacionadas nesta seção foram indeferidas por não atendimento ao requisito de que o estabelecimento estivesse formalmente indicado ao SUSAF-PR no período estabelecido pelo Regulamento do Projeto. A análise considera a data efetiva da indicação do estabelecimento, não sendo suficiente, isoladamente, que a inscrição do município ou do consórcio tenha sido realizada dentro do prazo.

Município	Consórcio responsável	Estabelecimento	Motivo do indeferimento
MATO RICO	CID CENTRO	MARINA STANGHERLIN	A inscrição não atende ao requisito estabelecido no item 3.1, inciso II, do Anexo da Portaria ADAPAR nº 375/2026.
CAMPO LARGO		ALESSANDRO FIOR	A inscrição não atende ao requisito estabelecido no item 3.1, inciso II, do Anexo da Portaria ADAPAR nº 375/2026.
CAMPO LARGO		KAREN DESSIMONI CARTAXO SPRENGER	A inscrição não atende ao requisito estabelecido no item 3.1, inciso II, do Anexo da Portaria ADAPAR nº 375/2026.
ORTIGUEIRA		CARLA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	A inscrição não atende ao requisito estabelecido no item 3.1, inciso II, do Anexo da Portaria ADAPAR nº 375/2026.
GUARANIAÇU		ALIANÇA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.	A inscrição não atende ao requisito estabelecido no item 3.1, inciso II, do Anexo da Portaria ADAPAR nº 375/2026.
ROLÂNDIA		CASA DE CARNES SANTA ROSA	A inscrição não atende ao requisito estabelecido no item 3.1, inciso II, do Anexo da Portaria ADAPAR nº 375/2026.

3. Disposições gerais

O presente documento possui caráter preliminar e parcial, uma vez que nem todas as inscrições recebidas foram analisadas até esta data.

A ausência de determinado município que tenha indicado mais de um estabelecimento nesta publicação não caracteriza aprovação, indeferimento ou qualquer outra conclusão quanto à respectiva inscrição. Significa apenas que a análise ainda não foi concluída ou que a inscrição não integra o escopo desta etapa de divulgação.

As inscrições remanescentes continuarão sendo analisadas conforme os requisitos e critérios estabelecidos no Regulamento do Projeto, aprovado pela Portaria ADAPAR nº 375/2026. Os resultados correspondentes serão divulgados em etapas posteriores.

Os estabelecimentos com situação **Pendente de Complementação** deverão encaminhar as informações e/ou os documentos complementares solicitados até o dia **06/11/2026**. O não atendimento ao prazo estabelecido implicará o indeferimento da inscrição, por não cumprimento dos requisitos e prazos previstos para participação no Projeto.

A consolidação da relação de participantes e a organização do cronograma de coletas ocorrerão após o avanço das análises, considerando os critérios do Projeto e sua capacidade operacional.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR